

24/05/2024

14:18

PROJETO DE LEI N.º 19/2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER INCENTIVO INDUSTRIAL À EMPRESA BORBA MANUTENÇÕES LTDA, COM BASE NAS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.486/2007 E 2.219/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOELSON ANTONIO BARONI, Prefeito Municipal de Catuípe, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo a empresa **BORBA MANUTENÇÕES LTDA., CNPJ nº 40.573.418/0001-02**, com base no art. 3º, inciso II da Lei Municipal nº 1.486/2007.

Art. 2º - O incentivo a que se refere o artigo anterior consiste na cessão gratuita de dois Lotes (02 e 03) do Distrito Industrial Monte Alegre/RS, e os demais benefícios estabelecidos na Lei nº 2.219/2021.

Art. 3º - O benefício ora concedido depende do efetivo cumprimento pela empresa dos compromissos assumidos na assinatura do Termo de Cessão Gratuita.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATUIPE,
EM 21 de MAIO DE 2024.

JOELSON ANTÔNIO BARONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Cássia Fernanda Bernardi
Secretária da Administração

Andréia Possobon
Assessora Jurídica



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº. 19/2024

SENHOR PRESIDENTE

SENHORES VEREADORES:

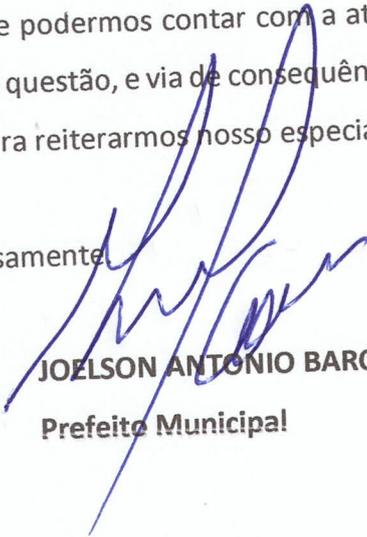
Trata o presente projeto de lei de autorizar o Poder Executivo Municipal a conceder incentivo a empresa **BORBA MANUTENÇÕES LTDA.**, CNPJ nº 40.573.418/0001-02, com base no art. 3º, inciso II da Lei Municipal nº 1.486/2007.

O incentivo a que se refere o artigo anterior consiste na cessão gratuita de dois Lotes do Distrito Industrial Monte Alegre/RS (Lote nº 02: 750,72m²) e (Lote nº. 03: 750,72 m²), e os demais benefícios estabelecidos na Lei nº 2.219/2021.

Com a Emissão de parecer favorável do Conselho Municipal de Emprego, do COMUDE e dos demais componentes da Comissão Municipal de Avaliação de Concessão, entendemos ser viável a concessão do benefício requerido pela Empresa.

Certos de podermos contar com a atenção e compreensão de **Vossas Excelências**, dada a relevância da questão, e via de consequência aprovando o presente Projeto, servimo-nos da oportunidade para reiterarmos nosso especial apreço.

Atenciosamente,


JOELSON ANTONIO BARONI
Prefeito Municipal



TERMO DE CONTRATO DE CESSÃO DE USO, A TÍTULO GRATUITO, DE ÁREA DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATUIPE E A EMPRESA BORBA MANUTENÇÕES LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CATUIPE – PODER EXECUTIVO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Osório Ribeiro Nardes, 152 na cidade de Catuípe/RS, CEP 98.770-000, CNPJ N°. 87613063000-00, neste ato representado pelo **Prefeito Sr. Joelson Antonio Baroni**, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado na Rua São Nicolau, 800, no Bairro Santa Rosa, na cidade de Catuípe/RS, CEP. 98.770-000, inscrito no CPF n°. 523.671.690-04, doravante denominado **CEDENTE** e a Empresa empresa **BORBA MANUTENÇÕES LTDA**, CNPJ n° 40.573.418/0001-02, com sede na cidade de Catuípe/RS, neste ato representada por **TERESA COVARI DE BORBA**, brasileira, viúva, inscrita no CPF n° 454.7036.160-68 e no RG n° 7070270728, residente e domiciliado Comunidade de Valinhos, Interior deste município de Catuípe/RS, doravante denominada **CESSIONÁRIA**.

Assinam o presente Termo de Cessão de Uso Gratuito, autorizado pela Lei Municipal n°, tendo em vista às cláusulas e condições a seguir enunciadas. Este Contrato guarda conformidade com o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO ÚNICO, publicado em 23/12/2019, e deverá atender ao previsto também nas Lei Municipais n° 1.486/2007 e 2.219/2021.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto deste Contrato é a cessão de uso, a título gratuito, de dois lotes situado nas dependências do Distrito Industrial, sendo eles o Lote n° 02: 750,72m², matrícula n° 9.293 e o Lote n° 03: 750,72m², matrícula n° 9.294, registrados no Ofício de Registros Públicos de Catuípe/RS.

Descrição específica:

Lote n° 002 da Quadra n° 042 do Setor n° 003, com área de 750,72 m², de forma retangular, situado na Rua José Candotti, lado ímpar, distante a 24,10 metros da esquina formada com a Rua Benjamin Cervo, lado ímpar, com as seguintes dimensões e confrontações: ao **NORTE**, na extensão de 24,10 metros confronta com Rua José Candotti; ao **SUL**, na mesma extensão com parte do Lote n° 012; ao **LESTE**, na extensão de 31,15 metros com a o Lote n° 001; ao **OESTE**, na mesma extensão com o Lote n° 003. O quarteirão formado pela Rua João Benedicto Somavilla, Rua José Candotti, Rua Pedro Boligon e Rua Benjamin Cervo.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUIPE

Lote nº 003 da Quadra nº 042 do Setor nº 003, com área de 750,72 m², de forma retangular, situado na Rua José Candotti, lado ímpar, distante a 27,97 metros da esquina formada com a Rua Pedro Boligon, lado par, com as seguintes dimensões e confrontações: ao **NORTE**, na extensão de 24,10 metros confronta com Rua José Candotti; ao **SUL**, na mesma extensão com parte do Lote nº 005; ao **LESTE**, na extensão de 31,15 metros com a o Lote nº 002; ao **OESTE**, na mesma extensão com o Lote nº 004. O quarteirão formado pela Rua João Benedicto Somavilla, Rua José Candotti, Rua Pedro Boligon e Rua Benjamin Cervo.

1.2. A indicada cessão é destinada à instalação e ao funcionamento da Empresa **BORBA MANUTENÇÕES LTDA**, supra qualificada, para o desenvolvimento da seguinte atividade:

- a) Fabricação de artefatos e produtos de concreto.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DA CESSÃO DE USO GRATUITO

2.1. A presente cessão de uso obedecerá às condições especiais adiante elencadas:

- a) Vedação de condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente, conforme legislação ambiental vigente;
- b) Cumprimento das normas relacionadas com o funcionamento da atividade vinculada ao objeto da cessão de uso e com a utilização do imóvel;
- c) Ser, a empresa do ramo industrial, conforme art. 3, § 2º da Lei Municipal 2.219/2021.
- d) Vedação de ocorrência de cessão, locação ou utilização do imóvel para fim diverso do previsto no subitem 1.2 deste Contrato pelo prazo de 10 (dez) anos a contar da assinatura, devendo, a qualquer tempo, preceder de autorização do Poder Executivo Municipal.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE

3.1. A CEDENTE obriga-se a:

- 3.1.1 Ceder as mencionadas áreas dos imóveis à CESSIONÁRIA, para a finalidade indicada no subitem 1.2 deste Contrato.
- 3.1.2 Permitir o acesso dos empregados da CESSIONÁRIA às suas dependências para o exercício de suas atividades laborais;
- 3.1.3 Facilitar a atuação das autoridades fazendárias, sanitárias e trabalhistas que venham a fiscalizar as obrigações legais da CESSIONÁRIA;
- 3.1.4 Entregar o imóvel com a infraestrutura estabelecida no artigo 2º da Lei Municipal 2.219/2021.
- 3.1.5 Entregar os lotes terraplanados;
- 3.1.6 Efetuar incentivos de benefícios de redução dos seguintes impostos e taxas,



conforme artigo 12 da Lei Municipal 2219/2021:

- a) Isenção do ITBI- Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis;
- b) Isenção pelo período de 5 (cinco) anos do IPTU- Imposto Predial;
- c) Isenção pelo período de 03 (três) anos da Taxa de Coleta de Lixo;
- d) Isenção de taxa de aprovação de projetos de engenharia;
- e) Taxa de Licenciamento Ambiental Municipal;
- f) Isenção do pagamento do Habite-se;
- g) Isenção pelo prazo de 5 (cinco) anos das taxas de alvará de licença, funcionamento e taxa sanitária.

3.17 O Município outorgará a escritura definitiva somente após decorridos 10 (dez) anos da assinatura do presente termo, desde que tenham sido cumpridos todos os prazos e obrigações estabelecidos no mesmo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

4.1. A CESSIONÁRIA obriga-se a:

4.1.1 Utilizar a área cedida, exclusivamente, na finalidade definida na Cláusula 1.2 deste Contrato;

4.1.2 Realizar as obras e serviços necessários ao desenvolvimento de suas atividades;

4.1.3 Obter licenças, alvarás, autorizações, e outros, junto às autoridades competentes, necessárias ao funcionamento da atividade de apoio a que a presente cessão de uso se destina;

4.1.4 Manter a limpeza periódica das redes de drenagem de águas pluviais e de saneamento;

4.1.5 Cumprir as obrigações legais relativas a encargos fiscais, trabalhistas, sociais, previdenciários, civis e comerciais que incidam sobre suas atividades vinculada à mencionada cessão de uso, eximindo a CEDENTE de quaisquer dessas responsabilidades;

4.1.6 Não se utilizar de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou de menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

4.1.7 Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para definição do seu nome como beneficiária da indicada cessão de uso do bem;

4.1.8 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados, dolosa ou culposamente, à CEDENTE ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes;

4.1.9 Manter as instalações da área cedida em perfeito estado de conservação;

4.1.10 Permitir que a CEDENTE realize as ações de fiscalização da execução do



Contrato, acolhendo as observações e exigências que por ela venham a ser feitas;

4.1.11 Realizar o pagamento das despesas notariais decorrentes da escritura e respectivo registro imobiliário;

4.1.12 Iniciar a obra no prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, por caso de força maior, mediante pedido devidamente justificado ao CEDENTE;

4.1.13 Iniciar as atividades da empresa no prazo de até 07 (sete) meses, a contar da assinatura do presente termo, podendo tal prazo ser prorrogado mediante justificativa e aprovação pela Comissão Municipal de Avaliação das concessões.

4.1.14 Comunicar à Prefeitura Municipal caso ocorra, após a conclusão e instalação da empresa, a sua paralisação, esclarecendo o motivo, e solicitando prazo para reativação do empreendimento, que não poderá exceder a 180 (cento e oitenta) dias

4.1.15 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. Este Contrato terá vigência de 10 (dez) anos, contados da data da sua assinatura, sendo que somente ao final será outorgada escritura definitiva, conforme cláusula 3º, item 3.1.7., podendo esse prazo ser prorrogado pelo mesmo prazo em que for prorrogado o início das atividades da empresa, conforme item 4.1.13 da cláusula 4ª.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

6.1. A cessão que trata esse contrato é na modalidade gratuita.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1 A CEDENTE acompanhará e fiscalizará a execução do presente Contrato, devendo notificar a CESSIONÁRIA em caso de descumprimento desse ou das demais normas Municipais.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

8.1 A CESSIONÁRIA cometerá infração se:

- a) Deixar de cumprir total ou parcialmente o estabelecido neste termo e no Plano de Negócios apresentado;
- b) Comportar-se de modo inidôneo;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital de Chamamento Público e/ou neste termo, bem como nas legislações vigentes;

8.2 A CESSIONÁRIA, se cometer qualquer das infrações acima indicadas e/ou



referidas, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor venal do imóvel;
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

8.2.1 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.2.2 O recolhimento da multa deverá ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação pela CEDENTE ou quem designado por ela.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 Considerar-se-á rescindido o presente termo, independentemente de ato especial, retornando a área do imóvel à CEDENTE, sem direito da CESSIONÁRIA a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, se:

- a) Vier a ser dado à área cedida utilização diversa da que a ela foi destinada nos termos deste instrumento;
- b) Houver inobservância dos prazos previstos nesta Cessão;
- c) Ocorrer renúncia à cessão ou se a CESSIONÁRIA deixar de exercer suas atividades específicas ou, ainda, na hipótese de sua extinção, liquidação ou falência;
- d) Ocorrer inadimplemento de cláusula contratual;
- e) Ocorrer a paralisação das atividades da empresa sem comunicação à Prefeitura Municipal ou esta não for reativada no prazo requerido e deferido, conforme estabelece o item 4.1.14 da cláusula 4ª.

9.3 A rescisão do Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Cedente, com notificação prévia de 30 (trinta) dias.

9.4 Findo prazo de 10 (dez) anos estabelecido na cláusula 5.1, tendo a cessionária cumprido todas as obrigações contratuais, o imóvel passará em definitivo para a mesma, desde que esta arque com os custos legais, registrais e contratuais e aprovação do Poder Público.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVERSÃO

10.1. Em caso de descumprimento das obrigações assumidas neste termo de contrato, o imóvel retornará ao Município, caso em que não caberá a CESSIONÁRIA qualquer tipo de ressarcimento pelas benfeitorias eventualmente realizadas, podendo, entretanto, o mesmo retirar as instalações físicas mobiliárias que lhe pertencem, desde que se restabeleçam as condições originais do local.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUIPE

10.2 Gera causa de reversão, a empresa não dar início a atividade dentro de 12 meses após decorrido o prazo de início da obra previsto na cláusula 4, item 4.1.12.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 Fica eleito o foro de Catuípe/RS, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, eu Andréia Possobon, Assessora Jurídica _____, lavrei o presente termo com 2 (duas) cópias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes que a tudo assistiram.

Catuípe/RS, de _____ de 2024.

JOELSON ANTONIO BARONI
Prefeito Municipal
Cedente

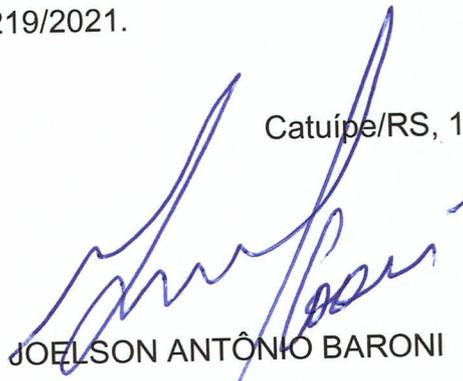
BORBA MANUTENÇÕES LTDA
TERESA COVARI DE BORBA
Cessionária



PARECER N° 02/2024

A **COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO DE CONCESSÕES**, reunida na data de sete de maio de dois mil e vinte e quatro, nas dependências do Gabinete do Prefeito Municipal de Catuípe, considerando o PARECER da Comissão Municipal de Emprego e da Assessoria Jurídica e a CARTA DE INTENÇÃO elaborada pelo Poder Executivo Municipal, decidiu aprovar o pedido de cessão de uso gratuito dos lotes 02 e 03 do Distrito industrial à Empresa BORBA MANUTENÇÕES LTDA., CNPJ n° 40.573.418/0001-02, com sede na Comunidade de Valinhos, Interior deste município de Catuípe/RS, no ramo industrial, com atividade principal a ser desenvolvida no Distrito Industrial de fabricação de artefatos e produtos de concreto, estando de acordo com das Leis Municipais n° 1.486/2007 e n° 2.219/2021.

Catuípe/RS, 17 de maio de 2024.


JOELSON ANTÔNIO BARONI
Prefeito Municipal


RODOLFO ANTONIO BURMANN
Vice Prefeito Municipal


OSMAR DALL ROSS
Secretário Municipal da Fazenda


ALEXANDRE SFALCIN
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores


ELAINE DE SOUZA BARONI
Presidente da Comissão Municipal de Emprego


AILDO HELIO ANTUNES
Presidente da ACIC

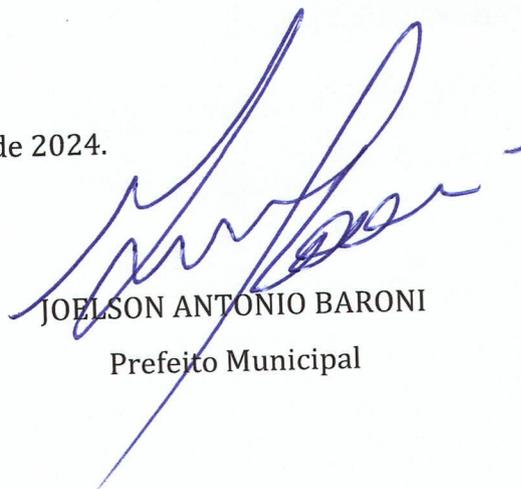

SORAIA FERRAZZA
Presidente COMUDE



CARTA DE INTENÇÃO

O Município de Catuípe intenciona conceder o benefício de acordo com o art. 3º, inciso II, da Lei Municipal nº 1.486/2007 e com a Lei Municipal nº 2.219/2021, com a cessão de uso a título gratuito, de 02 (dois) lotes do Distrito Industrial (Lote nº 02: 750,72m²) e (Lote nº. 03: 750,72 m²) como forma de incentivar a instalação da Empresa BORBA MANUTENÇÕES LTDA., CNPJ nº 40.573.418/0001-02, com sede na Comunidade de Valinhos, Interior deste município de Catuípe/RS, no ramo industrial, com atividade principal a ser desenvolvida no Distrito Industrial de fabricação de artefatos e produtos de concreto, ressalvando que a Cessão Gratuita se dará de acordo com o Temo de Cessão Gratuita respeitando as normas acima descritas, obedecendo aos critérios estabelecidos e os compromissos ora assumidos pela Empresa, quais sejam, ser uma empresa integrada a comunidade, com qualidade e segurança de seus serviços e produtos, crescimento do faturamento progressivamente, visando lucro para futuros investimentos e geração de empregos.

Catuípe/RS, 14 de maio de 2024.



JOELSON ANTONIO BARONI

Prefeito Municipal



COMISSÃO MUNICIPAL DE EMPREGO DE CATUÍPE

PARECER N° 02/2024

A COMISSÃO MUNICIPAL DE EMPREGO DE CATUÍPE, reunida na data de 13 de maio de 2024, nas dependências do CRAS de Catuípe, analisou o pedido de concessão de incentivos industriais da Empresa BORBA MANUTENÇÕES LTDA., CNPJ n° 40.573.418/0001-02, com sede na Comunidade de Valinhos, Interior deste município de Catuípe/RS, no ramo industrial, com atividade principal a ser desenvolvida no Distrito Industrial de fabricação de artefatos e produtos de concreto. Trata-se de um pedido que perfaz as exigências das Leis Municipais n° 1.486/2007 e n° 2.219/2021 e da Comissão de Emprego de Catuípe, pois possibilitará a geração de empregos, contribuindo para o desenvolvimento econômico e social do nosso Município. Portanto, nosso PARECER é FAVORÁVEL à concessão do auxílio solicitado.

Catuípe/RS, 13 de maio de 2024.

ELAINE DE SOUZA BARONI

Presidente da Comissão Municipal de Emprego



PARECER JURÍDICO Nº. 06/2024

Vem a esta Assessoria Jurídica, para exame e parecer, solicitação para o Município de Catuípe conceder incentivos industriais à empresa BORBA MANUTENÇÕES LTDA., CNPJ nº 40.573.418/0001-02, com sede na Comunidade de Valinhos, Interior deste município de Catuípe/RS, no ramo industrial, com atividade principal a ser desenvolvida no Distrito Industrial de fabricação de artefatos e produtos de concreto, nos termos das Leis Municipais nº 1.486/2007 e nº 2.219/2021.

Conforme documentação apresentada, constata-se que a referida empresa preenche os requisitos exigidos na Lei Municipal nº 1.486/2007, mais especificadamente os do art. 5º.

Nesse sentido, entende-se que é possível a concessão de incentivo industrial a empresa BORBA MANUTENÇÕES LTDA., pois além de estar de acordo com a legislação municipal, o estabelecimento de tal empresa em nossa cidade contribui para geração de empregos e o desenvolvimento econômico e social.

Sendo o que tinha a manifestar acerca do assunto, essa Assessoria Jurídica é FAVORÁVEL à concessão do incentivo industrial requerido pela empresa BORBA MANUTENÇÕES LTDA., por entender que tal solicitação cumpre com os requisitos da legislação municipal.

Catuípe/RS, 10 de maio de 2024.



Andréia Possobon
Assessora Jurídica

PLANO DE NEGÓCIO
Para Instalação de Empresa na Área Industrial

1 – CARACTERIZAÇÃO DA EMPRESA

1.1. RAZÃO SOCIAL: BORBA MANUTENÇÕES LTDA

1.2. CNPJ: 40.573.418/0001-02

1.3. INSCRIÇÃO ESTADUAL:

1.4. DATA DE FUNDAÇÃO: 26/01/2021

1.5. ENDEREÇO: RUA: JOSÉ CANDOTTI, Nº: 55 - DISTRITO INDUSTRIAL

1.6. MUNICÍPIO: CATUIPE

1.7. TELEFONE E PESSOA DE CONTATO:

(55)991719302 JANONE BORBA TIECHER

1.8. QUAL É A ATIVIDADE **PRINCIPAL (1)** A SER DESENVOLVIDA PELA EMPRESA NO ÁREA INDUSTRIAL?

FABRICAÇÃO DE OUTROS ARTEFATOS E PRODUTOS DE CONCRETO.

1.9. QUAL A REPRESENTATIVIDADE EM % DA **ATIVIDADE PRINCIPAL (1)** DA EMPRESA A SER DESENVOLVIDA NO LOCAL EM RELAÇÃO AO FATURAMENTO? **80%**

1.10. CITE (SE HOUVER) AS DEMAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA EMPRESA E O QUE REPRESENTA EM % NO FATURAMENTO:

Serviço de projetos e execução de obras, 20% do faturamento.

ATIVIDADE (2): Serviço de projetos e execução de obras.

REPRESENTATIVIDADE DA ATIVIDADE (2) EM RELAÇÃO AO FATURAMENTO: **20%**

ATIVIDADE (3): Não terá.

REPRESENTATIVIDADE DA ATIVIDADE (2) EM RELAÇÃO AO FATURAMENTO: **0%**

1.11. A EMPRESA SERÁ?

() RELOCADA PARA A ÁREA

INDUSTRIAL() INÍCIO DAS ATIVIDADES

() UMA UNIDADE DE EXPANSÃO DA EMPRESA

1.12. CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA ESTABELECIDO NO ÚLTIMO CONTRATO SOCIAL: R\$ 12.000,00

1.13. SÓCIOS: TERESA COVARI DE BORBA RG 7070270728

1.14. QUAIS OS INCENTIVOS OFERECIDOS PELA EMPRESA AOS SEUS COLABORADOS, ALÉM DO SALÁRIO?

Salário conforme piso salarial mais insalubridade de 20% e cursos de capacitação profissional.

1.15. QUAL O N° DE EMPREGOS DIRETOS NA ATUALIDADE E QUAL A PROJEÇÃO DE NOVOS EMPREGOS NA ÁREA INDUSTRIAL?
EMPREGOS ATUAIS: **10 colaboradores.**

EMPREGOS À GERAR NO 1º ANO DE ATIVIDADE: **19 colaboradores.**

PROJEÇÃO DE EMPREGOS INDIRETOS: **8 colaboradores**

OUTRAS INFORMAÇÕES:

2 – ENQUADRAMENTO DA EMPRESA

FAZER UM BREVE RELATO DO HISTÓRICO DA EMPRESA:

A empresa atua no segmento metalúrgico e industrial desde o ano de 2021, e por visão de ampliar os negócios, vimos neste novo segmento a oportunidade de prosperar na área de construção civil, abrangendo mais etapas construtivas.

3 - PROJETO

3.1. FINALIDADE DO PROJETO:

O projeto tem como objetivo principal trazer receita para o município através de incentivo público, gerando faturamento pela empresa cadastrada no município.

3.2. QUAL A NECESSIDADE DE ÁREA EM m² NO PARQUE INDUSTRIAL? **1500m²**

3.3. JUSTIFICATIVA:

Para construir um pavilhão contendo estoque de material e ferramentas para a execução das redes de hidrantes, e garagem para veículos usados no deslocamento até o serviço, é necessário uma área para o parque industrial de 1500 m².

3.4. QUAL O TAMANHO DO PRÉDIO E/OU INSTALAÇÕES A SEREM CONSTRUÍDOS, EM m²? **650 m²**

3.5. QUAIS AS CARACTERÍSTICAS DE EDIFICAÇÃO QUE PRETENDE REALIZAR?

Pavilhões industriais com fechamento em blocos e cobertura metálicas.

3.6. QUAL O TEMPO PREVISTO PARA INSTALAÇÃO DA EMPRESA NA ÁREA INDUSTRIAL? **Até 30 dias após a liberação do terreno.**

3.6.1- INÍCIO DAS OBRAS:
DATA PREVISTA: **03/06/2024**

3.6.2- CONCLUSÃO DAS OBRAS:
DATA PREVISTA: **23/11/2024**

3.6.3- INÍCIO DAS ATIVIDADES DA EMPRESA:
DATA PREVISTA: **04/12/2024**

3.7. A EMPRESA POSSUI PREVISÃO DE UMA FUTURA EXPANSÃO NA ÁREA INDUSTRIAL?
() SIM () NÃO

3.7.1 QUAL O TEMPO PREVISTO PARA A FUTURA EXPANSÃO? **2 anos**

3.7.2 – ESTIMATIVA DE CONSTRUÇÃO FUTURA: **650m²**

3.7.3 – OBSERVAÇÕES:

3.8. – QUAL O MERCADO EM QUE IRÁ ATUAR? MUNICÍPIO/REGIÃO/ESTADO?
Buscamos atender todas as regiões, desenvolvendo um sistema de logística e distribuição para todos os municípios do Noroeste do estado, visando aumentar nos anos seguintes para todo o estado.

INVESTIMENTOS DA EMPRESA PREVISTOS NA ÁREA INDUSTRIAL

Investimento da estrutura da fábrica R\$ 1.500.000,00.

Produção mensal estimada de aproximadamente 280 mil reais,

Faturamento mínimo 70 mil reais e ICMS.

Serão necessários 19 cargos direto a serem preenchidos por moradores da cidade de Catuípe, mais fornecedores e transportadores de forma indireta que terão participação no dia a dia do funcionamento do empreendimento, após a liberação do terreno as obras das instalações ocorrerão em no máximo 30 dias e ficarão prontas ao longo de 6 meses para perfeito funcionamento, o investimento será feito de capital próprio da empresa.

QUADRO DE USOS E FONTES:

Na parte ambiental, serão emitidas as licenças necessárias para o funcionamento e o descarte correto das matérias excedentes da produção dos produtos fabricados, e para mitigação dos danos causados ao meio ambiente a empresa visa uma política de preservar o meio ambiente com projetos de recuperação de áreas degradadas e incentivo ao mercado de créditos de carbono.

DESCRIÇÃO DOS INVESTIMENTOS E FONTES DE RECURSOS

RECURSOS PRÓPRIOS RECURSOS DE TERCEIROS INST. FINANCEIRA
TOTAL R\$ 1.500.000,00.

O Valor a ser investido será de R\$ 1.500.000,00 em uma área de 1.500,00 m². A empresa terá custos com mão de obra de construção civil para fazer instalações, material a ser adquirido para a fabricação das tubulações, os quais podem ser encontrados em lojas de materiais de construção do município.

Após concluída as instalações será necessária uma equipe de 19 funcionários efetivados. O empreendimento terá como horário de funcionamento: Segunda à sexta das 7h 45 min às 12h e das 13 h 30min às 18h, no sábado das 8h às 12h (dispensando os trabalhadores em domingos e feriados).

A empresa tem como objetivo atuar no ramo de construção civil e trazer vantagens com seus produtos através de comodidade e agilidade para seus clientes.

Indicação de tamanho em metros quadrados e características do empreendimento

PROJEÇÃO DAS RECEITAS PARA OS PRÓXIMOS 3 ANOS

Períodos	ANO 1	ANO 2	ANO 3
Vendas brutas em R\$	1.680.000,00	3.360.000,00	5.040.000,00

OUTRAS INFORMAÇÕES QUE JULGAR NECESSÁRIO (EXPERIÊNCIA NO RAMO):

Declaro para os devidos fins, que as informações acima prestadas neste Plano de Negócio, são a expressão da verdade.

Catuípe – RS, 12 de março de 2024.

BORBA MANUTENCOES
LTDA:40573418000102

Assinado de forma digital por
BORBA MANUTENCOES
LTDA:40573418000102
Dados: 2024.05.08 08:31:02 -03'00'

Assinatura da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUIPE

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

Rua Osório Ribeiro Nardes, 152 - Catuípe - RS - Fone (55) 3336 0000

MEMORIAL DESCRITIVO

Proponente: **MUNICIPIO DE CATUIPE**

CNPJ nº: **87.613.063/0001-00**

Endereço: **Rua José Candotti – Distrito Industrial**

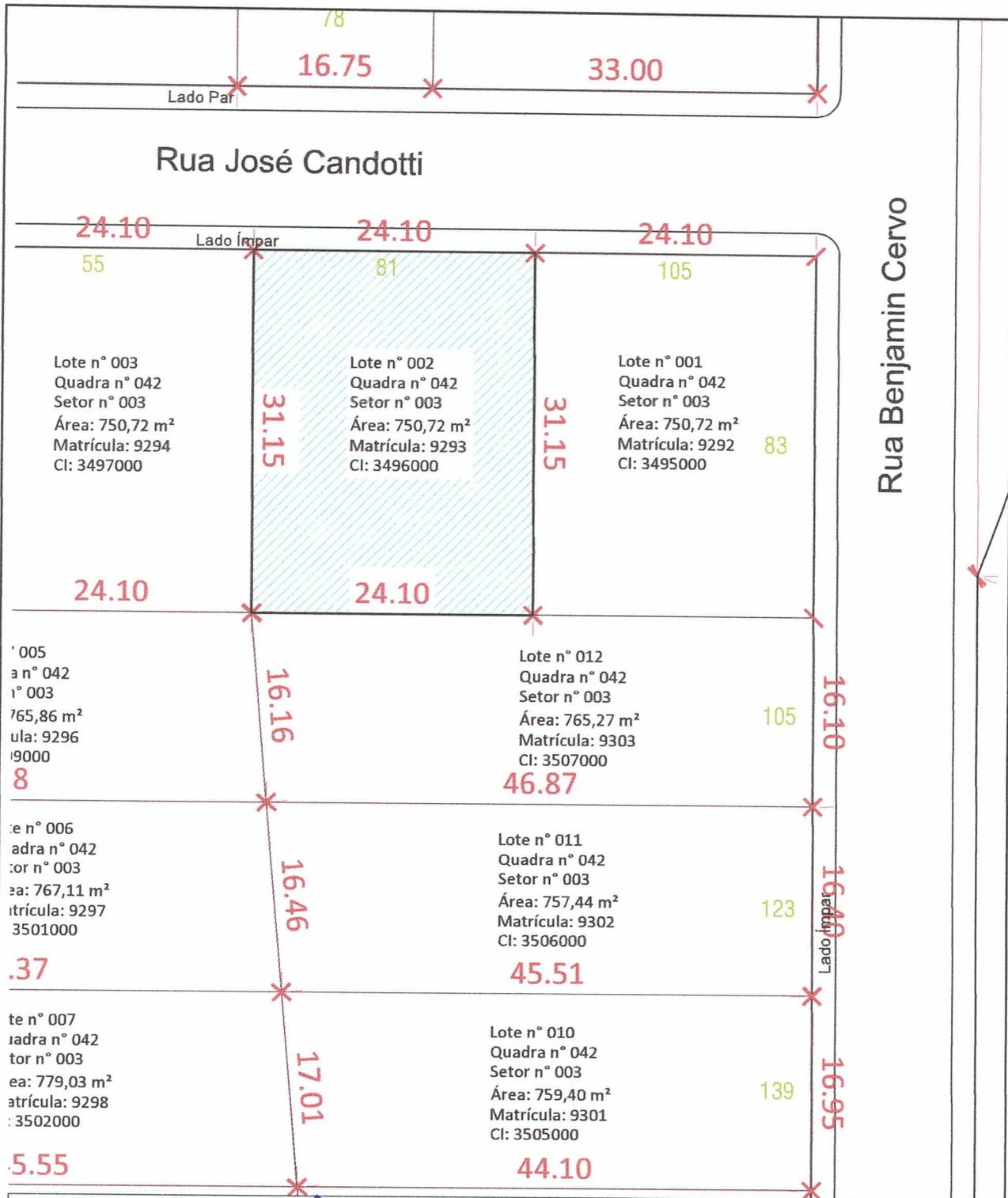
Área: **750,72 m²**

Lote nº 002 da Quadra nº 042 do Setor nº 003, com área de 750,72 m², de forma retangular, situado na Rua José Candotti, lado ímpar, distante a 24,10 metros da esquina formada com a Rua Benjamin Cervo, lado ímpar, com as seguintes dimensões e confrontações: ao **NORTE**, na extensão de 24,10 metros confronta com Rua José Candotti; ao **SUL**, na mesma extensão com parte do Lote nº 012; ao **LESTE**, na extensão de 31,15 metros com a o Lote nº 001; ao **OESTE**, na mesma extensão com o Lote nº 003. O quarteirão formado pela Rua João Benedicto Somavilla, Rua José Candotti, Rua Pedro Boligon e Rua Benjamin Cervo.

Catuípe, 6 de maio de 2024.

JOELSON ANTÔNIO BARONI
Prefeito Municipal
CPF nº 523.671.690-04

PAULO ROBERTO BECK
Engenheiro Civil
CREA/RS 48.519



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUIPE

Rua Osório Ribeiro Nardes, 152 - Centro - Catuípe/RS - CEP: 98.770-000
 Site: www.catuipe.rs.gov.br - E-mail: catuipe@catuipe.rs.gov.br
 Fone: 55 3336 0000 - FAX: 55 3336 0014
 ADMINISTRAÇÃO 2013 - 2016

Data

Abr/2024

Escala

1:500

Desenho

FRANCIS

ÁREA (m²)

750,72

PRANCHA

01

Processo: DOAÇÃO DE LOTE

Local: LOTE N° 002 - QUADRA N° 042 - SETOR N° 003

PROPONENTE:

Município de Catuípe
 CNPJ N° 87.613.063/0001-00

RESP. TÉCNICO:

Paulo Roberto Beck
 ENG. CIVIL - CREA 48.519

PLANTA DE SITUAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUIPE

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

Rua Osório Ribeiro Nardes, 152 - Catuípe - RS - Fone (55) 3336 0000

MEMORIAL DESCRITIVO

Proponente: **MUNICIPIO DE CATUIPE**

CNPJ nº: **87.613.063/0001-00**

Endereço: **Rua José Candotti – Distrito Industrial**

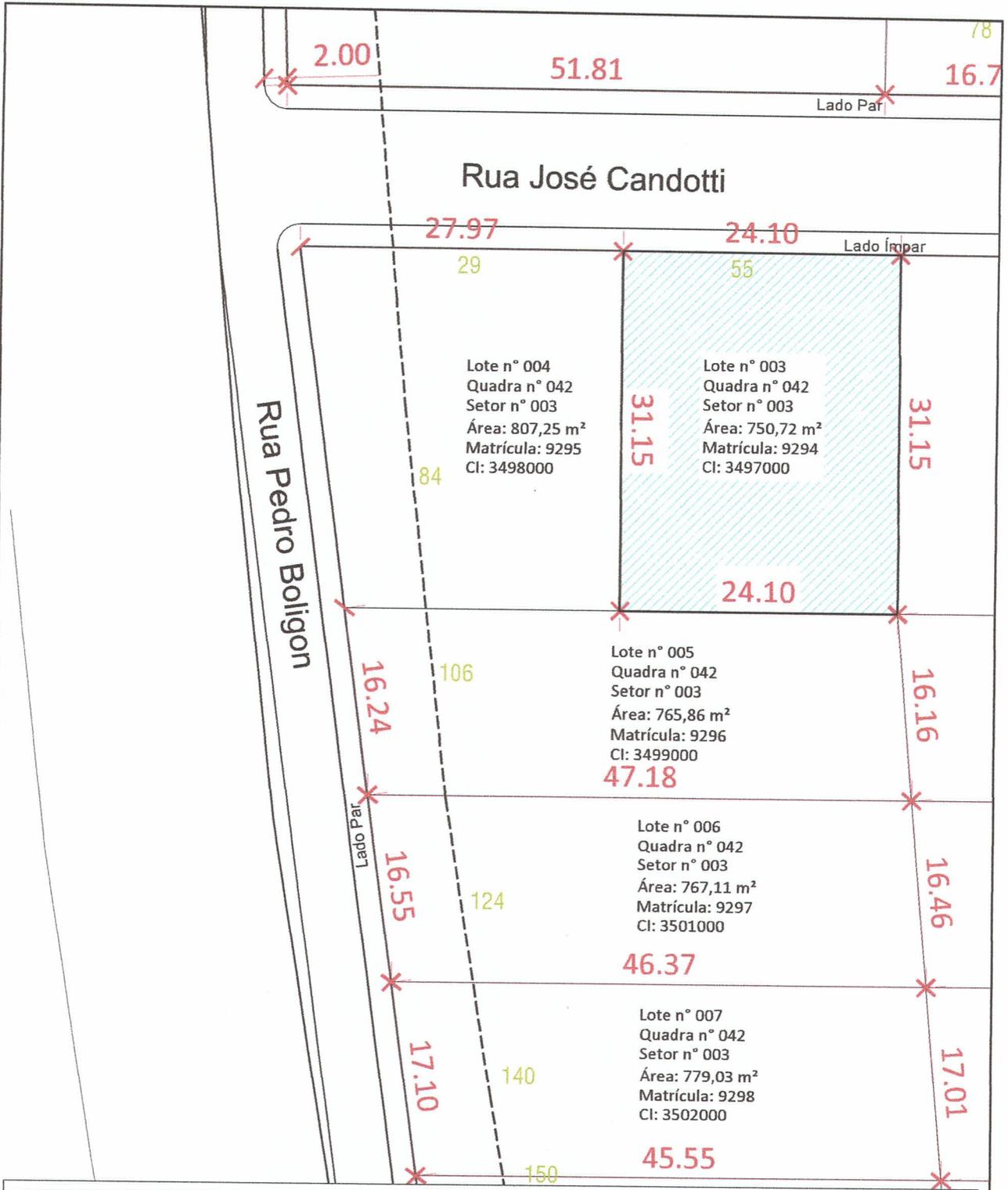
Área: **750,72 m²**

Lote nº 003 da Quadra nº 042 do Setor nº 003, com área de 750,72 m², de forma retangular, situado na Rua José Candotti, lado ímpar, distante a 27,97 metros da esquina formada com a Rua Pedro Boligon, lado par, com as seguintes dimensões e confrontações: ao **NORTE**, na extensão de 24,10 metros confronta com Rua José Candotti; ao **SUL**, na mesma extensão com parte do Lote nº 005; ao **LESTE**, na extensão de 31,15 metros com a o Lote nº 002; ao **OESTE**, na mesma extensão com o Lote nº 004. O quarteirão formado pela Rua João Benedicto Somavilla, Rua José Candotti, Rua Pedro Boligon e Rua Benjamin Cervo.

Catuípe, 6 de maio de 2024.

JOELSON ANTÔNIO BARONI
Prefeito Municipal
CPF nº 523.671.690-04

PAULO ROBERTO BECK
Engenheiro Civil
CREA/RS 48.519



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUIPE
 Rua Osório Ribeiro Nardes, 152 - Centro - Catuípe/RS - CEP: 98.770-000
 Site: www.catuipe.rs.gov.br - E-mail: catuipe@catuipe.rs.gov.br
 Fone: 55 3336 0000 - FAX: 55 3336 0014
 ADMINISTRAÇÃO 2013 - 2016

Data
Abr/2024

Escala
1:500

Desenho
FRANCIS

ÁREA (m²)
750,72

PRANCHA
01

Processo: **DOAÇÃO DE LOTE**

Local: **LOTE N° 003 - QUADRA N° 042 - SETOR N° 003**

PROPONENTE: **Município de Catuípe**
 CNPJ N° 87.613.063/0001-00

RESP. TÉCNICO: **Paulo Roberto Beck**
 ENG. CIVIL - CREA 48.519

PLANTA DE SITUAÇÃO



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43208889243

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: BORBA MANUTENCOES LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



RSP2400153618

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
	051		1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
	021		1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
	2211		1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
	2244		1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

CATUIPE

Local

18 Abril 2024

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO _____
Data

Responsável

NÃO _____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10333351 em 22/04/2024 da Empresa BORBA MANUTENCOES LTDA, CNPJ 40573418000102 e protocolo 241361061 - 19/04/2024. Autenticação: D2CF2A47BB87BDB6D2DBFA8ACC51F61E47C70DD. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/136.106-1 e o código de segurança HM0e Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/05/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



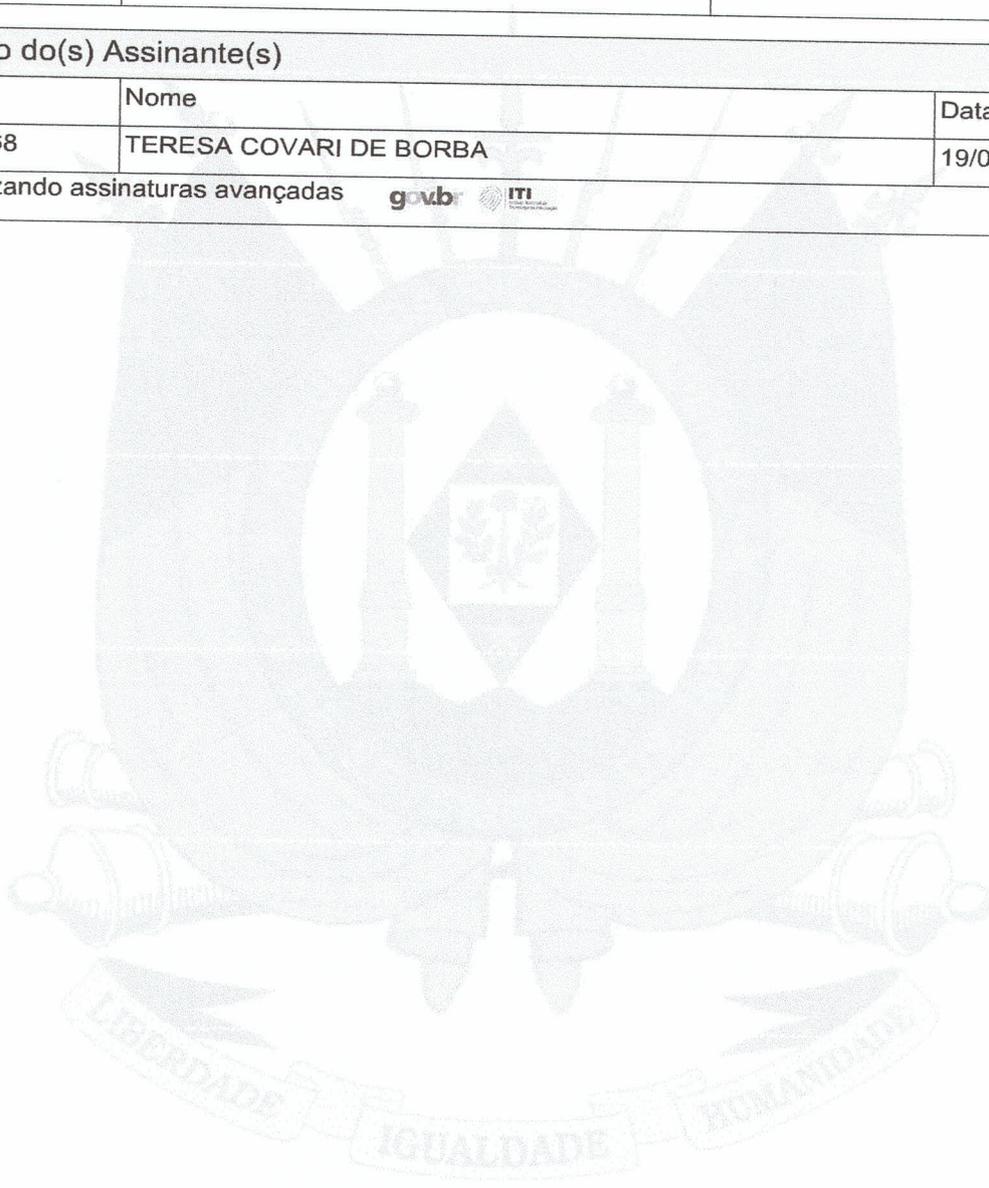
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/136.106-1	RSP2400153618	18/04/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
454.703.160-68	TERESA COVARI DE BORBA	19/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10333351 em 22/04/2024 da Empresa BORBA MANUTENCOES LTDA, CNPJ 40573418000102 e protocolo 241361061 - 19/04/2024. Autenticação: D2CF2A47BB87BDB6D2DBFA8ACC51F61E47C70DD. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/136.106-1 e o código de segurança HM0e Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/05/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 001 DA SOCIEDADE LIMITADA

BORBA MANUTENÇÕES LTDA

NIRE 43208889243

CNPJ 40.573.418/0001-02

TERESA COVARI DE BORBA, brasileira, viúva, empresária, natural de Campo Novo/RS, nascida em 25/08/1951, inscrita no CPF nº 454.703.160-68, portadora da Carteira de Identidade nº 7070270728 expedida pela Polícia Civil - Instituto de Identificação/RS residente e domiciliada na Rua João Jacó Strapazon, nº 164, Bairro Morada do Sol, em Ijuí/RS, CEP 98.700-000, única sócia da Sociedade Limitada que gira sob o nome empresarial de **BORBA MANUTENÇÕES LTDA** com sede na Comunidade de Valinhos, S/N, interior do município de Catuípe/RS – RS CEP 98770.000, inscrita no CNPJ sob o nº 40.573.418/0001-02, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob nº 43208889243 em 26 de janeiro de 2021, resolve alterar o Contrato Social:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sede da empresa passa a ser na Rua José Candotti, nº 55, distrito Industrial, em Catuípe/RS, CEP 98.770-000.

CLÁUSULA SEGUNDA

As atividades da empresa passam a ser:

Manutenção, instalação e construção de sistemas de prevenção contra incêndio, pressurização de escadas porta corta-fogo, serviços de instalação, de reparos e de manutenção bem como de usinagem, solda, tratamento e revestimento em metais, Fabricação de artefatos de concreto como blocos e postes, serviços de engenharia e construção civil como construção, elaboração de projetos, planos diretores e estudos organizacionais, Sondagem, perfurações, escavações, drenagem, terraplanagem, concretagem, Instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos, Demolição, Reparação, reformas e conservação de construções e edifícios, colocação de revestimentos, Recuperação, polimento e lustração de pisos, calafetação, coleta, remoção e separação de rejeitos dos resíduos, Limpeza, manutenção e conservações de vias e logradouros públicos, decoração e jardinagem, serviço de reparos e manutenção em máquinas e equipamentos de uso geral, instalação e montagem de máquinas e equipamentos industriais de uso geral, serviço de confecção de armações metálicas como tesouras, calhas e outras para construção civil, serviços de corte dobra de metais, instalação e montagem de estruturas metálicas, instalação, reparação e manutenção elétrica, locação de máquinas e equipamentos sem operador, locação de máquinas e ferramentas com operador para serviços de terraplanagem, comércio varejista de equipamentos de áudio e vídeo, material elétrico, ferragens, ferramentas, materiais de construção de uso geral e peças para veículos e Transporte rodoviário de cargas.

CLÁUSULA TERCEIRA

Os sócios participam dos lucros e perdas na proporção das respectivas quotas, podendo retirar lucros antecipadamente, anuais, semestrais, trimestrais, bimestrais e mensais, de modo que não exceda os Lucros apurados no final de cada exercício social.

Parágrafo Primeiro: Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

CLÁUSULA QUARTA

O administrador declara, sob pena da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar,



de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Em face desta alteração **CONSOLIDAMOS** o contrato social:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob o nome empresarial **BORBA MANUTENÇÕES LTDA.**

CLAUSULA SEGUNDA – A sociedade tem sede e domicílio na Rua José Candotti, nº 55, distrito Industrial, em Catuípe/RS, CEP 98.770-000.

CLAUSULA TERCEIRA – Manutenção, instalação e construção de sistemas de prevenção contra incêndio, pressurização de escadas porta corta-fogo, serviços de instalação, de reparos e de manutenção bem como de usinagem, solda, tratamento e revestimento em metais, Fabricação de artefatos de concreto como blocos e postes, serviços de engenharia e construção civil como construção, elaboração de projetos, planos diretores e estudos organizacionais, Sondagem, perfurações, escavações, drenagem, terraplanagem, concretagem, Instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos, Demolição, Reparação, reformas e conservação de construções e edifícios, colocação de revestimentos, Recuperação, polimento e lustração de pisos, calafetação,, coleta, remoção e separação de rejeitos dos resíduos, Limpeza, manutenção e conservações de vias e logradouros públicos, decoração e jardinagem, serviço de reparos e manutenção em maquinas e equipamentos de uso geral, instalação e montagem de maquinas e equipamentos industriais de uso geral, serviço de confecção de armações metálicas como tesouras, calhas e outras para construção civil, serviços de corte dobra de metais, instalação e montagem de estruturas metálicas, instalação, reparação e manutenção elétrica, locação de máquinas e equipamentos sem operador, locação de máquinas e ferramentas com operador para serviços de terraplanagem, comércio varejista de equipamentos de áudio e vídeo, material elétrico, ferragens, ferramentas, materiais de construção de uso geral e peças para veículos e Transporte rodoviário de cargas.

CLAUSULA QUARTA - O Capital Social é de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais), divididos em 12.000 (vinte mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas, em moeda corrente do País e assim distribuído:

Sócio	Quotas	Valor
TERESA COVARI DE BORBA	12.000	R\$: 12.000,00
Total	12.000	R\$: 12.000,00

§ 1º Os sócios participam dos lucros e perdas na proporção das respectivas quotas, podendo retirar lucros antecipadamente, anuais, semestrais, trimestrais, bimestrais e mensais, de modo que não exceda os Lucros apurados no final de cada exercício social.

§ 2º Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

CLAUSULA QUINTA - Que a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

CLAUSULA SEXTA - Que a administração da sociedade é exercida pelo sócio **TERESA COVARI DE BORBA**, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, em conjunto ou individual, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da



sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA SÉTIMA – A Sociedade iniciou suas atividades em 26 de Janeiro de 2021.

CLAUSULA OITAVA - O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CLAUSULA NONA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, sem expresse consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA DÉCIMA - Que a empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país, se assim, em conjunto, decidirem os sócios em conjunto, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Que o exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, o sócio administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Em caso de morte de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida e continuará sendo gerida pelo sócio remanescente ou pelos herdeiros. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da empresa. O mesmo procedimento será adotado em qualquer dos casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa segundo artigo 1.085 do CC/2002.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - O administrador declara, sob pena da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o foro de CATUIPE - RS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento.

CATUIPE/RS– RS, 18 de Abril de 2024.

TERESA COVARI DE BORBA





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/136.106-1	RSP2400153618	18/04/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
454.703.160-68	TERESA COVARI DE BORBA	19/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10333351 em 22/04/2024 da Empresa BORBA MANUTENCOES LTDA, CNPJ 40573418000102 e protocolo 241361061 - 19/04/2024. Autenticação: D2CF2A47BB87BDB6D2DBFA8ACC51F61E47C70DD. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/136.106-1 e o código de segurança HM0e Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/05/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa BORBA MANUTENCOES LTDA, de CNPJ 40.573.418/0001-02 e protocolado sob o número 24/136.106-1 em 19/04/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 10333351, em 22/04/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Danielle Gianichini.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
454.703.160-68	TERESA COVARI DE BORBA	19/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
454.703.160-68	TERESA COVARI DE BORBA	19/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 18/04/2024



Documento assinado eletronicamente por Danielle Gianichini, Servidor(a) Público(a), em 22/04/2024, às 10:50.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br) informando o número do protocolo 24/136.106-1.





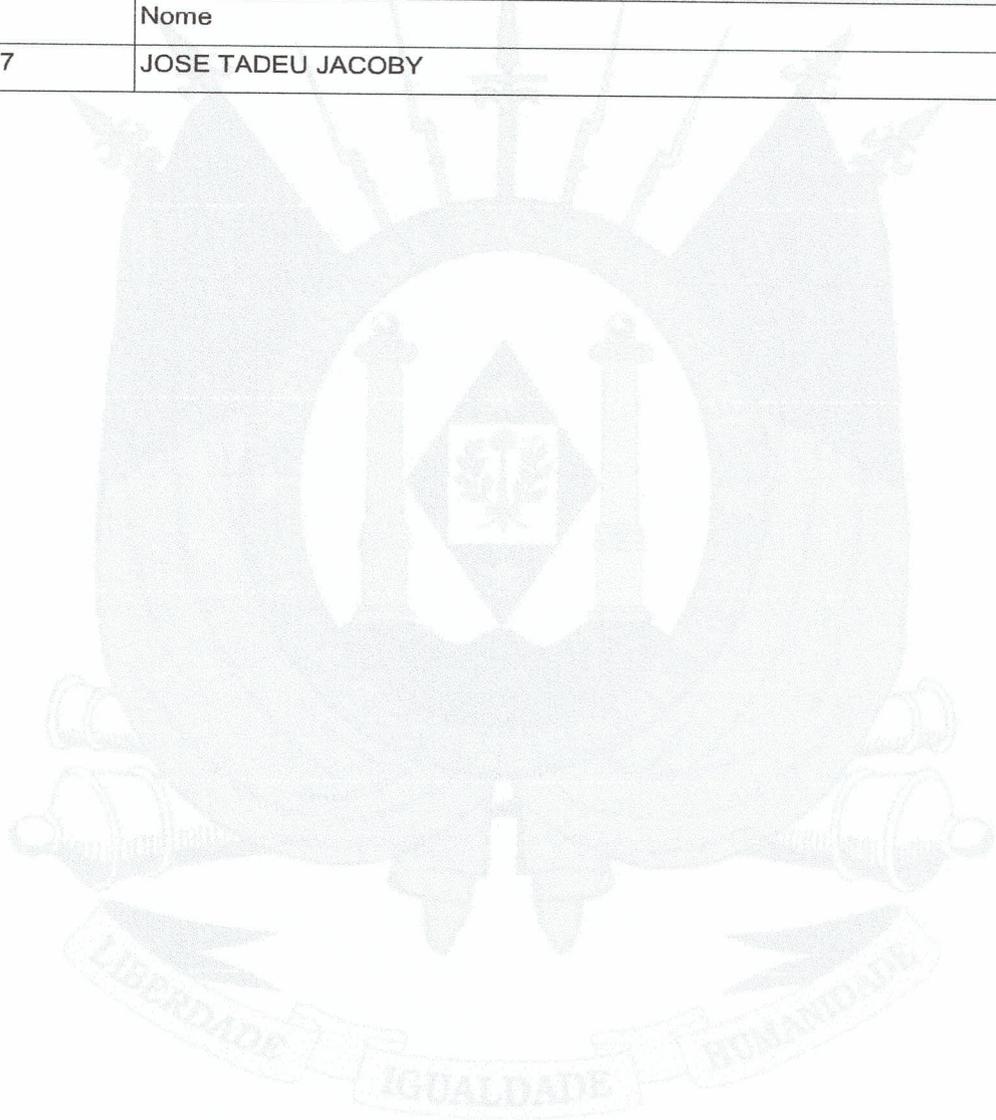
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY



Porto Alegre, segunda-feira, 22 de abril de 2024





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
40.573.418/0001-02
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
26/01/2021

NOME EMPRESARIAL

BORBA MANUTENCOES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
EPP

CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONOMICA PRINCIPAL

43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

23.30-3-99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes

25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda

25.99-3-01 - Serviços de confecção de armações metálicas para a construção

25.99-3-02 - Serviço de corte e dobra de metais

33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente

33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais

38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos

41.20-4-00 - Construção de edifícios

42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas

43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas

43.13-4-00 - Obras de terraplenagem

43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica

43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil

43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores

45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico

47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas

47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO

R JOSE CANDOTTI

NÚMERO

55

COMPLEMENTO

CEP

98.770-000

BAIRRO/DISTRITO

DISTRITO INDUSTRIAL

MUNICÍPIO

CATUIPE

UF

RS

ENDEREÇO ELETRÔNICO

JB.MANUTENCAOINDUSTRIAL@YAHOO.COM

TELEFONE

(55) 9171-9302

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

26/01/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.573.418/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/01/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL BORBA MANUTENCOES LTDA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R JOSE CANDOTTI	NÚMERO 55	COMPLEMENTO *****
-------------------------------	--------------	----------------------

CEP 98.770-000	BAIRRO/DISTRITO DISTRITO INDUSTRIAL	MUNICÍPIO CATUIPE	UF RS
-------------------	--	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO JB.MANUTENCAOINDUSTRIAL@YAHOO.COM	TELEFONE (55) 9171-9302
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/01/2021
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 06/05/2024 às 15:32:52 (data e hora de Brasília).

Consulta Pública ao CGCTE RS

Situação na data: 29/04/2021

Identificação

CAD ICMS	028/0017316
CNPJ	40.573.418/0001-02
Razão Social	BORBA MANUTENCOES LTDA
Nome Fantasia	

Endereço

Logradouro	VALINHOS		Complemento	
Número	S/N			
Bairro/Distrito				
Município	CATUIPE	U.F.	RS	
CEP	98770-000	Telefone		

Informações Complementares

Enquadramento Empresa	SIMPLES NACIONAL	Delegacia da Receita Estadual	9ª DRE - SANTO ANGELO
Natureza Jurídica	2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
CNAE Fiscal Principal	4744-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS		
CNAE Fiscal	4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL		
Data Abertura	23/04/2021	Motivo Inclusão	INCLUSAO
Data Baixa		Motivo Baixa	
Situação Cadastral Vigente⁽¹⁾	HABILITADO	Data desta Situação	04/2021
Nota Fiscal Eletrônica	EMPRESA OBRIGADA A EMISSAO		

CAE

814010000 - FERRAGENS
814040000 - MATERIAIS DE CONSTRUCAO

OBSERVAÇÃO: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

(1) Situação Cadastral Vigente refere-se tão somente ao Cadastro de Contribuintes do Estado do Rio Grande do Sul (Inscrição Estadual).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BORBA MANUTENCOES LTDA
CNPJ: 40.573.418/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:50:36 do dia 28/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/08/2024.

Código de controle da certidão: **7B44.01CD.7154.5AD8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS,
CONTRIBUIÇÕES MUNICIPAIS
E MULTAS AMBIENTAIS

n° :370/2024

DADOS DO CONTRIBUINTE:

CPF ou CNPJ:40.573.418/0001-02

Nome/Empresa:**BORBA MANUTENÇÕES LTDA**

Endereço: **Valinhos, S/N, Interior, Catuípe-RS**

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal, cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, que vierem a ser apuradas, inclusive ao período nesta Certidão compreendido – é certificado que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativos aos tributos e contribuições municipais.

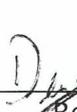
FINALIDADE DA PRESENTE CERTIDÃO:

Para fins de **REGULARIZAÇÃO** .

Válida por noventa (90) dias a partir da data de emissão.

A Certidão em nome de pessoa jurídica abrange exclusivamente o estabelecimento identificado no **CNPJ**.

Catuípe, em 8 de maio de 2024


Dardan Fritz
Fiscal Tributário
Mat. - 5945-5
Responsável pela Emissão


Secretaria da Fazenda do Município
Osório Dal Ross
Secretário da Fazenda
Prefeitura Municipal de Catuípe
CPF 268 123.820-00



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 40.573.418/0001-02
Razão Social: BORBA MANUTENCOES LTDA
Endereço: COM VALINHOS 1 INTERIOR / INTERIOR / CATUIPE / RS / 98770-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/05/2024 a 08/06/2024

Certificação Número: 2024051020195581280223

Informação obtida em 21/05/2024 09:41:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BORBA MANUTENCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 40.573.418/0001-02
Certidão n°: 31438647/2024
Expedição: 06/05/2024, às 15:30:46
Validade: 02/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BORBA MANUTENCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **40.573.418/0001-02**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

BORBA MANUTENCOES LTDA, CNPJ 40573418000102, Endereço - COM VALINHOS, INTERIOR, CATUIPE/RS.

3 de abril de 2024, às 09:22:43

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: **691ab77f8d23abd14289e8afb1400bf6**

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.



Atestado de Idoneidade Financeira – para PJ	
Nome da Empresa	CNPJ/MF
BORBA MANUTENCOES LTDA	40.573.418/0001-02

A quem possa interessar:

Declaramos que a Empresa em referência sempre apresentou-se com correção nas transações mantidas com este Banco, nada constando, até a presente data, que possamos citar em seu desabono.

Esclarecemos, ainda, que este estabelecimento, por si só ou por seus administradores ou acionistas detentores de seu controle, não participa do capital ou da direção da empresa acima mencionada.

Local: Osasco - SP, 11 de Março de 2024.

RICARDO DE OLIVEIRA COUTINHO:33746350832 832	Assinado de forma digital por RICARDO DE OLIVEIRA COUTINHO:33746350832 Dados: 2024.03.09 11:39:20 -03'00'	PAMELLA DOS SANTOS AZEVEDO DE OLIVEIRA:32166723870 OLIVEIRA:32166723870	Assinado de forma digital por PAMELLA DOS SANTOS AZEVEDO DE OLIVEIRA:32166723870 Dados: 2024.03.09 12:07:57 -03'00'
--	--	--	--

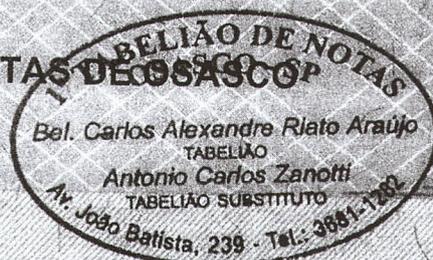
Banco Bradesco S.A. (Assinaturas Autorizadas)

Fone Fácil Bradesco Consultas, Informações e Serviços Transacionais. Capitais e Regiões Metropolitanas: 4002 0022 Demais Localidades: 0800 570 0022 Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.	SAC - Alô Bradesco: 0800 704 8383 Deficiência Auditiva ou de Fala: 0800 722 0099 Reclamações, Cancelamentos e Informações Gerais. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.
--	---

Ouvidoria: 0800 727 9933 - Se não ficar satisfeito com a solução apresentada, contate a Ouvidoria, das 08h às 18h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados.



1º TABELIÃO DE NOTAS DE OSASCO



LIVRO 1443

FOLHAS 381

PROCURAÇÃO PÚBLICA.

SAIBAM quantos aos **dezenove (19)** dias do mês de **janeiro (01)** do ano de **dois mil e vinte e quatro (2024)**, nesta Cidade e Comarca de Osasco Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, em diligência à Cidade de Deus, Vila Yara, perante mim **José Otávio Ortolan de Munno**, Escrevente Autorizado, compareceram como **Outorgantes: 1º) BANCO BRADESCO S.A.**, CNPJ nº 60.746.948/0001-12, NIRE 36300027795, com sede no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco-SP, CEP 06029-900, com seu Estatuto Vigente aprovado pela AGE/AGO realizada em 10/03/2023, registrada na JUCESP sob nº 223.255/23-3, em 30/05/2023, neste ato representado, nos termos do artigo 13 do referido estatuto, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela Ata da Reunião Extraordinária nº 3.359, do Conselho de Administração, realizada em 17/03/2022, registrada na JUCESP sob nº 331.780/22-7, em 01/07/2022, que declaram continuar esta a atual documentação da empresa, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 03/11/2023, autenticidade nº 224049975, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº 108 sob nº de ordem 043. 2º) **BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA.** CNPJ nº 52.568.821/0001-22, NIRE 35221037518, com sede no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco-SP, CEP 06029-900, com seu Contrato Social Consolidado datado de 28/04/2023, registrado na JUCESP sob nº 457.424/23-0, em 30/11/2023, neste ato representado, nos termos da Clausula Sétima do referido Contrato Social, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela Ata de Reunião datada de 28/04/2023, registrada na JUCESP sob nº 457.425/23-4, em 30/11/2023, que declaram continuar esta a atual documentação da empresa, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 26/12/2023, autenticidade nº 227421808, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº 112 sob nº de ordem 025. 3º) **BRADESCO LEASING S.A. ARRENDAMENTO MERCANTIL.** CNPJ nº 47.509.120/0001-82, NIRE 35300151381, com sede no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco-SP, CEP 06029-900, com seu Estatuto Vigente aprovado pela AGE/AGO realizada em 18/04/2019, registrado na JUCESP sob nº 347.692/19-9, em 03/07/2019, neste ato representado nos termos do artigo 13º do referido Estatuto Social, por seus diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela Ata da Reunião do Conselho de Administração, realizada em 27/01/2023, registrada na JUCESP sob nº 247.854/23-2, em 21/06/2023, que declaram continuar esta a atual documentação da empresa, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 04/01/2024, autenticidade nº 227791545, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº 107 sob nº de ordem 043. Os presentes, reconhecidas suas identidades e capacidades, e por mim identificados, em virtude dos documentos apresentados, do que dou fé.- E por eles Outorgantes referidos, na forma representada, me foi dito que, por este público instrumento e nos termos de direito, nomeiam e constituem seus procuradores: **CATEGORIA "A": 1. LAYETTE LAMARTINE AZEVEDO JUNIOR**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 50.490.613-6 - SSP/PE, CPF nº 337.092.034-49; **2. ROBERTO CARLOS DOS SANTOS**, brasileiro, viúvo, bancário, RG nº 9.052.185-7 - SSP/SP, CPF nº 076.602.318-47; **3. JÚLIO CÉSAR VENTURINI**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 19.132.067 - SSP/SP, CPF nº 505.683.889-68; **4. JULIANA SEMICEK**, brasileira, solteira, bancária, RG nº 7924130-0 - SSP/PR, CPF nº 030.637.579-69; **5. MARCOS HENRIQUE TASCA**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 15.598.143-2 - SSP/SP, CPF nº 112.488.518-89; **6. DAVI GABRIEL LOPES**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 23.382.850-3 - SSP/SP, CPF nº 249.045.518-42; **7. CELISVALDO PESSOA**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 170942831 - SSP/SP, CPF nº 069.388.348-06; **8. VAGNER DA MOTA BONFIM**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 22.051.493-8 - SSP/SP, CPF nº 142.918.988-60; **9. CELSO PERUSSI**, brasileiro, divorciado, bancário, RG nº 20762507 - SSP/SP, CPF nº 128.797.958-00; **10. EDILIO DE JESUS ALMEIDA**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 200755699 - SSP/SP, CPF nº 068.234.858-92; **11. EDCARLOS LIMA**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 19.283.385 - SSP/SP, CPF nº 133.221.328-62; **12. LUCIA MARIA DA SILVA SOUSA**, brasileira, casada, bancária, RG nº 20.738.606-7 - SSP/SP, CPF nº 132.860.868-94; **13. PERICLES ROCHA DA SILVA**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 27.892.058-5 - SSP/SP, CPF nº 255.829.918-24; **14. ADELAIDE SILVA TAVARES PESSOA**, brasileira, casada, bancária, RG nº 16.278.778 - SSP/SP, CPF nº 067.862.818-18; **15. CESARIO FERNANDES MARQUES**, brasileiro, divorciado, bancário, RG nº 17.985.422-7 - SSP/SP, CPF nº 147.035.958-85; **16. MARILENE BARBOSA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, bancária, RG nº 21.149.670-4 - SSP/SP, CPF nº 113.735.338-46; **17. ANA SIMONE MOIA SAMPAIO PORTAS**, brasileira, casada, bancária, RG nº 16.506.866 - SSP/SP, CPF nº 107.323.218-24; **18. ELAINE FERNANDES STOCO FREIRE**, brasileira, casada, bancária, RG nº 22.790.022-4 - SSP/SP, CPF nº 270.526.618-61; **19. RICARDO ROQUE DA SILVA**, brasileiro, divorciado, bancário, RG nº 40.140.373-7 - SSP/SP, CPF nº 337.563.068-95; **20. ALESSANDRA CRISTINA DE FREITAS SOUZA**, brasileira, divorciada, bancária, RG nº 20.859.140 - SSP/SP, CPF nº 139.840.828-00; **21. MIGUEL ROBERTO DE SOUZA MARTINS**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 19.715.154-1 - SSP/SP, CPF nº 101.781.118-05; **22. DAIANE CRISTINA DA SILVA**, brasileira, divorciada, bancária, RG nº 21.324.519-X - SSP/SP, CPF nº 164.874.048-02; **23. KARINA MAYUME TOGAWA MORI**, brasileira, casada, bancária, RG nº 35.242.060-1 - SSP/SP, CPF nº 377.863.638-31; **24. PAMELLA DOS SANTOS AZEVEDO DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, bancária, RG nº 41.824.585-X - SSP/SP, CPF nº 321.667.238-70; **CATEGORIA "B": 25. MICHELLE FERNANDES CIUSJMAK**, brasileira, solteira, bancária, RG nº 43.985.262-6 - SSP/SP, CPF nº 409.602.958-01; **26. MARISA SALAZAR DA SILVA MOREIRA**, brasileira, casada, bancária, RG nº 22.083.720 - SSP/SP, CPF nº 112.211.248-38; **27. ELENICE ANA OLIVEIRA DA SILVA SANTOS**, brasileira, casada, bancária, RG nº 20.076.964 - SSP/SP, CPF nº 104.999.268-70; **28. MARIANA LUIZA GARBELOTI**, brasileira, casada, bancária, RG nº 40.268.826-0 - SSP/SP, CPF nº 307.769.778-57; **29. CLEBER FRANCHI**, brasileiro, solteiro, bancário, RG nº 32.016.676-4 - SSP/SP, CPF nº 331.261.958-06; **30. CAMILA BARBOSA DE ARAUJO PATTI**, brasileira, casada, bancária, RG nº 29.241.044-X - SSP/SP, CPF nº 286.707.238-75; **31. CAROLINE HELENA NEVES VIEIRA**, brasileira, divorciada, bancária, RG nº 34.704.613-7 - SSP/SP, CPF nº 333.962.658-82; **32. ELISANGELA DE FREITAS**, brasileira, casada, bancária, RG nº 44.185.187-3 - SSP/SP, CPF nº 319.128.178-96; **33. VITOR HUGO DIAS JORGE**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 44.889.577-8 - SSP/SP, CPF nº 355.454.938-08; **34. RICARDO DE OLIVEIRA COUTINHO**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 41736056-3 - SSP/SP, CPF nº 337.463.508-32; **35. DEBORA APARECIDA RAYMUNDO GARCIA**, brasileira, casada, bancária, RG nº 44631305-1 - SSP/SP, CPF nº 371.608.648-75; todos com endereço comercial na Rua Dr. Seidel nº 425, Vila Leopoldina, São Paulo-SP, CEP 05315-000. Conferindo-lhes poderes para, agindo sempre em conjunto de 02 (dois) Outorgados, sendo necessariamente 01 (um) da Categoria "A", em nome dos Outorgantes praticar os seguintes atos: **L) PODERES DE REPRESENTAÇÃO GERAL EM CONTRATOS POR INSTRUMENTOS PÚBLICOS OU PARTICULARES, ESCRITURAS, PROMESSAS, ABERTURA DE CRÉDITO E FINANCIAMENTO COM OU SEM GARANTIA REAL, SUB-ROGAÇÃO E OUTROS, EXCETO ASSINAR DOCUMENTOS DE VENDA DE IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DOS OUTORGANTES:** Assinar inclusive por meio eletrônico ou digital, os instrumentos contratuais, públicos ou particulares, que devam consubstanciar as operações ativas dos Outorgantes, de qualquer natureza, asseguradas ou não por quaisquer espécies de garantias; Assinar Instrumentos Particulares com Força de Escritura Pública de Venda e Compra, Mútuo e Pacto Adjetivo de Hipoteca e outras Avenças, e Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária e outras Avenças; Assinar Contratos Particulares de Abertura de Crédito, Contratos de Confissão e Renegociação de Dívidas, Instrumentos Particulares de Sub-Rogação, Instrumentos Particulares de Cessão de Crédito, Cédulas e Notas de Crédito Comercial, Industrial, Rural, Cédulas de Crédito Bancário, Contratos de Financiamento por Instrumento

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO, FALSIFICAÇÃO OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo



Particular com Recursos Próprios ou representados por Repasse, aditivos, convalescimentos, retificações ou ratificações; Instrumentos de *Standstill* e Carta de Anuência/*Waiver*, com poderes para assinar aditamento, termo de acordo de suspensão da exigibilidade das obrigações, Carta resposta ao solicitante; Atestados de Idoneidade e de Capacidade Financeira; instrumentos de transação e poderes para anuir instrumentos públicos ou particulares de retificação e ratificação que envolvam as características dos imóveis que sejam garantias de operações ativas dos Outorgantes, inclusive perante os Cartórios de Registros Imobiliários, instrumentos públicos ou particulares de compra e venda com uso de FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço). **II.-) PODERES PARA LIBERAÇÃO DE GARANTIA:** Assinar Termos de Liberação de Garantias, de Quitação de Financiamentos e de Cancelamento de Registros Públicos, bem como liberação de garantias em favor de terceiros, figurando os Outorgantes como Credores Fiduciários, Cancelamento de Hipoteca, podendo assinar instrumento de substituição de garantias ou cancelar hipotecas, baixa e quitação de Cédula de Crédito Bancária e outras garantias conferidas aos Outorgantes, podendo autorizar a baixa ou liberação das mesmas junto aos registros de imóveis competentes. **III.-) PODERES PARA REPRESENTAÇÃO PERANTE ÓRGÃOS PÚBLICOS:** Representar os Outorgantes perante os DETRAN's, para corrigir e/ou complementar dados e documentos do registro eletrônico de contratos e de gravames, enfim praticar os atos necessários para regularização de pendências nos referidos Órgãos. **IV.-) PODERES ESPECÍFICOS DA OUTORGANTE BRADESCO LEASING:** Assinar autorização para transferência de veículos junto ao Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN ou outras repartições Públicas ou Autarquias; Assinar recibo ou declaração de venda de bem objeto de arrendamento decorrente de opção de compra ou não; Solicitar segunda via de CRV – Certificado de Registro de Veículo junto ao Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN ou outras Repartições Públicas ou Autarquias competentes. **V.-) PODERES PARA REPRESENTAÇÃO POR MEIO DE DOCUMENTO ELETRÔNICO:** Emitir e assinar o Extrato de Instrumento Particular com Efeitos de Escritura Pública (Extrato), sob forma de documento eletrônico, contendo declarações de responsabilidade quanto à fidedignidade dos dados contidos no extrato em relação ao instrumento particular com força de escritura pública que lhe deu origem e que o mesmo foi formalizado com todas as cláusulas obrigatórias, que se encontra em seu arquivo devidamente assinado pelas partes, que os dados relativos ao recolhimento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis Inter-Vivos – ITBI, são os que constam na documentação exibida; podendo assinar outras declarações necessárias ao encaminhamento eletrônico de documentos e instrumentos particulares para o devido procedimento do Registro de Imóveis, em especial declaração que confirme a existência das assinaturas das partes que subscreveram o documento original arquivado, a regularidade da representação, com indicação dos dados pertinentes, para fins de dispensa da apresentação da representação legal perante as serventias registrais competentes. **VI.-) Poderes de representação geral,** em nome dos outorgantes, em contratos para aberturas de contas bancárias, no que se refere estritamente ao poder de abertura de contas propriamente dito e respectiva assinatura das fichas propostas e documentos correlatos por meio eletrônico, digital ou físico. Enfim, ditos Outorgados poderão praticar todo e qualquer ato necessário ao bom andamento do presente mandato. Esta procuração é válida em todo o território nacional até 03/03/2025. Conforme autorização expressa dos Outorgantes, é permitido substabelecer a presente Procuração, desde que com reserva de iguais poderes. Os substabelecimentos do presente mandato deverão ser assinados em conjunto de 02 (dois) Outorgados, sendo necessariamente 01 (um) da Categoria "A". Foram consultados, na data de hoje, no site <http://www.indisponibilidade.org.br/>: a-) o CNPJ nº 60.746.948/0001-12, em nome de BANCO BRADESCO S.A. código da consulta 14fd.581c.3102.1ef2.5ae6.8d0e.b618.d227.6590.59ff, que se encontra negativo. b-) o CNPJ nº 52.568.821/0001-22, em nome de BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA. código da consulta 1f33.6c09.5f5c.cd5e.42ef.9a1a.d1ef.8bb8.f2a2a.dab3, que se encontra negativo. c-) o CNPJ nº 47.509.120/0001-82, em nome de BRADESCO LEASING S.A. ARRENDAMENTO MERCANTIL código da consulta 18eb.6c9a.f1bd.4854.0047.0a81.c7b2.0483.7f49.92db, que se encontra negativo. O **Primeiro Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **ROGERIO PEDRO CAMARA**, brasileiro, casado, bancário, RG 16.247.624-3-SSP/SP, CPF nº 063.415.178-90 e **OSWALDO TADEU FERNANDES**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 18.327.286 SSP/SP, CPF nº 088.897.978-94; o **Segundo Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **ANTÔNIO JOSÉ DA BARBARA**, brasileiro, casado, bancário, RG. nº 18.114.666-6-SSP/SP, CPF nº 083.858.728-33 e **OSWALDO TADEU FERNANDES**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 18.327.286 SSP/SP, CPF nº 088.897.978-94; o **Terceiro Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **ROGERIO PEDRO CAMARA** e **OSWALDO TADEU FERNANDES**; ambos já qualificados; todos com endereço comercial na Cidade de Deus, Vila Yara, nesta Cidade. A pedido do Outorgante lavrei esta Procuração, que feita e lida em sua integridade pelos comparecentes, acharam em tudo conforme, outorgam, aceitam e assinam.- Eu, (a) **José Otávio Ortolan de Munno**, Escrevente Autorizado, a escrevi. Eu, (a) **Antonio Carlos Zanotti**, Tabelião Substituto, a subscrevo. (a.a) **ROGERIO PEDRO CAMARA/OSWALDO TADEU FERNANDES// ANTÔNIO JOSÉ DA BARBARA**. Selada legalmente, trasladada em seguida. - Eu, **Antonio Carlos Zanotti**, Tabelião Substituto, a fiz digitar, achei conforme e assino em público e raso. -

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

ANTONIO CARLOS ZANOTTI
TABELIÃO SUBSTITUTO



1213511PR0000027376924H
1213511PR0000027376924H

1º TABELIÃO DE OSASCO	
Emplac.	R\$ 359,72
Estado	R\$ 102,24
S.P. - Imp.	R\$ 69,96
Município	R\$ 71,18
M.P.	R\$ 17,26
A. G. M.	R\$ 18,94
T. Jus. Pa.	R\$ 24,68
Outros	R\$ 3,60
Total	R\$ 603,58